



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4122/2025

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2025.

Processo nº 0858684-03.2025.4.02.5118,
ajuizado por **D. B. N. F. S.**

Trata-se de demanda judicial, cujo pleito se refere à solicitação de **fórmula padrão para nutrição enteral** (Fresubin® Original Fibre).

Em documento médico e nutricional acostados (Num. 192933589 - Págs. 7 e 11) consta relato de visita domiciliar onde o Autor, 16 anos de idade, apresenta diagnóstico de **paralisia cerebral** e encontrava-se acamado, sonolento e não responsivo a interação verbal. A nutrição do Autor é realizada exclusivamente via **gastrostomia** (GTT) e atualmente está em uso da fórmula enteral industrializada Nutro Premium Soy (6 vezes ao dia, 8 medidas para 250ml), fornecida pela própria família. Foi realizada avaliação nutricional e informados os seus dados antropométricos (peso: 44,3kg, altura: 1,47 m, IMC: 20,4kg/m², dobra cutânea tricipital: 10mm, dobra cutânea subescapular: 25mm, dobra cutânea da panturrilha: 15 mm), apresentando diagnóstico nutricional de eutrofia segundo IMC/idade; muito baixa estatura para idade de acordo com o índice altura/idade; e percentual de gordura adequado. Considerando o diagnóstico neurológico severo, o uso de gastrostomia e a total dependência de suporte nutricional foi prescrita a **dieta enteral industrializada** Fresubin® Original Fibre, 1000mL, fracionada a 50mL/h via gastrostomia, por gotejamento gravitacional ou bomba infusora que favorece o controle inflamatório e o suporte nutricional adequado em pacientes com necessidades especiais. Por fim, foram citados os códigos da Classificações Internacionais de Doenças (**CID-10**): **G80.9** – paralisia cerebral e **Z93.1** – gastrostomia.

De acordo com a **Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional Domiciliar**, em pacientes em **terapia nutricional domiciliar com gastrostomia**, como no caso do Autor, é recomendado que seja ofertada **dieta mista**, onde é intercalada a oferta de dieta artesanal com dieta industrializada ou módulos industrializados, ou **dieta industrializada**, mediante o quadro de **distúrbio metabólico, desnutrição, lesão por pressão, ou más condições higiênico-sanitárias**¹.

Acrescenta-se que é **importante que o profissional de saúde assistente decida, de acordo com as necessidades clínicas** (estado nutricional, alterações metabólicas, etc.) e **sociais do indivíduo** (estrutura familiar, presença de cuidador e condições higiênico-sanitárias da residência) **qual tipo de dieta enteral** (caseira, industrializada ou mista) **se encontra mais adequada ao caso**.

Neste contexto, tendo em vista o quadro clínico do Autor de paralisia cerebral com comprometimento neurológico severo, a alimentação via gastrostomia e a necessidade de

¹ Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional Domiciliar. BRASPEN J 2018; 33 (Supl 1):37-46. Disponível em: < https://f9cfefb-80c1-466a-835e-5c8f59fe2014.filesusr.com/ugd/a8daef_695255f33d114cdfba48b437486232e7.pdf >. Acesso em: 09 out. 2025.



manutenção do estado nutricional adequado, **é viável o uso de dieta enteral industrializada**, como a opção prescrita prescrita (Fresubin® Original Fibre) para o Autor.

Segundo a fabricante **Fresenius Kabi**, Fresubin® Original Fibre², é uma dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 Kcal/ml). Com 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 55% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Possui 1.000Kcal, 38g de proteína e 15g de fibras em 1 litro de dieta. Isenta de glúten. Embalagem: easybag 1000 ml.

A respeito da quantidade diária da fórmula enteral Fresubin® Original Fibre (*1000ml, fracionado a 50mL/h via gastrostomia - Num. 192933589 - Pág. 10*), participa-se que a referida quantidade ofertaria ao Autor **1.000 kcal/dia²**. Desta forma, para o atendimento da quantidade prescrita seriam necessárias **30 easybags de 1000 mL/mês de Fresubin® Original Fibre**.

Elucida-se que indivíduos em uso de **fórmulas enterais industrializadas** necessitam de **reavaliações periódicas**, visando verificar a evolução do quadro clínico e a necessidade da permanência ou alteração da terapia nutricional inicialmente proposta. Neste sentido, **sugere-se que se informar a periodicidade da reavaliação do quadro clínico do Autor**.

Informa-se que, a fórmula enteral **Fresubin® Original Fibre** possui registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Acrescenta-se que os processos licitatórios obedecem à descrição do produto e não à marca comercial bem como à opção mais vantajosa para a administração pública, permitindo a ampla concorrência, em conformidade com a **Lei 14.133/2021**, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Cumpre informar que **fórmulas enterais industrializadas** **não integram** nenhuma lista para dispensação pelo SUS, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro.

Quanto à solicitação da Defensoria Pública (Num. 192933588 - Págs. 13 e 14, item “*VII - DO PEDIDO*”, subitens “*b*” e “*e*”) referente ao fornecimento de “*...bem como outros medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam, necessários ao tratamento da moléstia do autor ...*”, vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem apresentação de laudo que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

² Fresenius Kabi. Fresubin Original Fibre. Disponível em:<<https://www.humanaalimentar.com.br/dieta-enteral-por-sonda/dieta-1-0-kcal/fresubin-original-fibre-easy-bag-1000ml-fresenius-kabi>